



PARANÁ

Secretaria da Família
e Desenvolvimento Social

1º Termo Aditivo Convênio nº 008/2014
SEDS/APAE Porecatu



Publicado no D.O.E. nº 9348
Dia 05 / 12 / 2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº **008/2014**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – **SEDS**, COM RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – **FIA/PR**, INTERVENIÊNCIA DA PARANÁ EDIFICAÇÕES E DE OUTRO LADO A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PORECATU, OBJETIVANDO AO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE COM DEFICIÊNCIA – APROVADO PELAS DELIBERAÇÕES Nº 074/2012 e 046/2013 – CEDCA/PR.

PROCESSO nº 11.745.364-2

O Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da **Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, com recursos do Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência – **FIA/PR**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.632.896/0001-85, com sede na Rua Jacy Loureiro Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pela Secretária de Estado, senhora **Letícia Codagnone Ferreira Raymundo**, portadora da CI nº 3.272.317-9, inscrita no CPF/MF sob nº 583.619.879-91, residente e domiciliada em Curitiba/PR, doravante denominada **CONCEDENTE**, a **Paraná Edificações** Autarquia Estadual vinculada a **SEIL** (Secretaria de Infraestrutura e Logística) como **INTERVENIENTE**, neste ato representada por seu Diretor Geral Senhor **Luiz Fernando de Souza Jamur**, portador do CPF/MF 393.179.359-15 e a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Porecatu**, com sede à Rua Prefeito Aniz Zakir nº 276, Centro, Porecatu/PR – CEP 86.160-000, CNPJ/MF nº 77.235.216/0001-60, , doravante denominado **CONVENIENTE**, representada neste ato pelo Senhor Presidente **João Batista Carnaval**, portador da CI nº 5.593.410-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 518.854.768-68, **resolvem**, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº **008/2014**, com fundamento na Lei 15.608/07, a ser regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO

O presente instrumento visa alterar as Cláusulas Quarta (Dos Recursos Orçamentários e Financeiros) e Quinta (Da Transferência dos Recursos) do Termo Originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

A Cláusula Quarta do Termo Originário passar a ter a seguinte redação:

Os recursos para a execução do objeto deste Convênio, no montante de **R\$ 50.500,00** (cinquenta mil e quinhentos reais), incluindo a contrapartida da **CONVENIENTE**, serão alocados conforme Plano de Aplicação aprovado, obedecendo a seguinte distribuição:



PARANÁ

SECRETARIA DE POLÍTICAS
Secretaria da Família
e Desenvolvimento Social

1º Termo Aditivo Convênio nº 008/2014
SEDS/APAE Porecatu

a) Recursos dos **CONCEDENTES**

R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) na Dotação Orçamentária **5560.08243174.221**, Fonte **131** (Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência – FIA), Rubrica **3350.4100**, empenho nº **55600000300614-1** de 13/12/2013.

b) Recursos da **CONVENENTE**

R\$ 500,00 (quinhentos reais), a título de contrapartida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos transferidos pela **CONCEDENTE**, deverão ser obrigatoriamente depositados em instituições bancárias oficiais (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), devendo ser aplicados financeiramente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A movimentação dos recursos pela **CONVENENTE**, somente poderá correr mediante emissão de cheque nominativo, cruzado e não endossável, ordem bancária, transferência eletrônica ou outra modalidade que identifique a destinação dos recursos e, nos casos de pagamento, o credor.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O valor dos recursos repassados pela **CONCEDENTE**, não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela Administração de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS

A Cláusula Quinta do Termo originário passa a ter a seguinte redação:

A **CONCEDENTE** transferirá a **CONVENENTE** os recursos mencionados na Cláusula Quarta do Termo Originário, em conta corrente indicada no presente processo, de acordo com o seguinte cronograma de desembolso:

RECURSOS REFERENTE A OBRA (REFORMA)

PARCELAS	VALOR	LIBERAÇÃO	PERCENTUAL FÍSICO
Primeira Parcela	R\$ 37.500,00	No Início da Vigência do Termo Aditivo	0,00%
Segunda Parcela	R\$ 12.500,00	Na Conclusão dos Serviços	100%
TOTAL	R\$ 50.000,00		

PARÁGRAFO PRIMEIRO: a liberação dos recursos financeiros de cada parcela citada ficará condicionada a apresentação das certidões exigidas na legislação em vigor, quais sejam: Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais, Municipais e Federais, Certificado de Regularidade CND perante a Seguridade Social -INSS; Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quaisquer documentos que venham a ser exigidos por legislação específica como condições para recebimento de recursos públicos passarão automaticamente a fazer parte do rol desta Cláusula.



PARANÁ

GOVERNAMENTO DO PARANÁ
Secretaria da Família
e Desenvolvimento Social

1º Termo Aditivo Convênio nº 008/2014
SEDS/APAE Porecatu

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Cláusulas do Termo Originário, não atingidas pelo presente instrumento, ficam ratificadas de comum acordo pelas partes pactuadas.

Assim, estando as partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 05 de Novembro de 2014.

Leticia Codagnone Ferreira Raymundo
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento
Social

João Batista Carnayal
Representante Legal da Entidade

Luiz Fernando de Souza Jamur
Diretor Geral -
Paraná Edificações

TESTEMUNHAS:

RG: 10.438.983-0

RG: 3.274.522-9